

## **DIVISÃO DE GESTÃO DE QUADROS – DERH-1**

### **CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DE AGENTE DE APOIO – SEGMENTO DE ATIVIDADES: TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE AUTOMOTORES, para atuar junto às equipes de atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.**

#### **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão– SEMPLA e a Secretaria Municipal de Saúde – SMS da Administração Direta da Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, nos termos da Lei nº. 8.989, de 29 de outubro de 1979, Lei nº. 13.398, de 31 de julho de 2002, Lei nº 13.652, de 23 de setembro de 2003, Leis nº 13.748 e 13.758, de 16 de janeiro de 2004 e será regido pelas presentes Instruções Especiais e Anexos, partes integrantes deste Edital para todos os efeitos.

#### **INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

##### **1 - DO CARGO**

1.1 O Concurso destina-se ao provimento de 532 (quinhentos e trinta e dois) cargos vagos de Agente de Apoio - Segmento de Atividades: Transporte e Manutenção de Automotores, para atuar junto às equipes de atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, e os que vierem a vagar ou que forem criados durante o seu prazo de validade, sendo reservados 5% (cinco por cento) do total de cargos vagos a pessoas portadoras de deficiências, nos termos da Lei Municipal nº 13.398/2002, conforme disposto no Capítulo 3.

1.1.1 Dos cargos reservados a pessoas portadoras de deficiências, para efeito do disposto no item 1.1, quando da aplicação do percentual resultar fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), será arredondada para 1 (um) cargo;

1.1.2 Não havendo candidatos portadores de deficiências inscritos nos termos da Lei nº. 13.398/02, ou aprovados no exame médico específico e/ou na avaliação da compatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada, os cargos vagos reservados serão providos pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória da lista definitiva.

1.2. A remuneração mensal para os ingressantes ao cargo de Agente de Apoio - Segmento de Atividades: Transporte e Manutenção de Automotores, correspondente aos vencimentos do padrão B-1 equivalente a R\$ 440,31(quatrocentos e quarenta reais e trinta e um centavos), mais as vantagens decorrentes de seu exercício.

<b>Cargo</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Nº de Cargos Vagos</b>		<b>Remuneração Mensal</b>
		<b>Total *</b>	<b>Portadores de Deficiência **</b>	
<b>Agente de Apoio - Segmento de Atividades: Transporte e Manutenção de Automotores</b>	Ensino Fundamental Completo (antigo 1º grau)	532	27	Padrão B-1 R\$ 440,31

1.3 Os ocupantes dos cargos em concurso ficarão sujeitos à prestação da Jornada Básica correspondente a 40 (quarenta) horas semanais.

1.4 Síntese das atribuições a serem desempenhadas pelos ocupantes do cargo de Agente de Apoio – Segmento de Atividades: Transporte e Manutenção de Automotores:

- Conduzir veículos automotores de pequeno, médio e grande porte, respeitando a habilitação específica, prevista em lei, para a execução das atividades.
- Desempenhar as atividades de transportes de pessoas, máquinas e equipamentos com equilíbrio emocional, suportando situações de forte pressão e stress.
- Prestar atendimento ao público interno e externo, com habilidade no relacionamento pessoal.
- Desempenhar as atividades de transporte com elevado poder de concentração, mantendo a atenção em um determinado foco em situações adversas.
- Realizar pequenas manutenções em veículos, usando conhecimentos básicos de mecânica.

1.5 As atividades do Agente de Apoio - Segmento de Atividades: Transporte e Manutenção de Automotores exigem disposição pessoal; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito); capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada no Capítulo VII da Portaria Federal nº 2048, de 05 de novembro de 2002, bem como para a re-certificação periódica, as quais consistem em:

- conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;
- conhecer integralmente o veículo e realizar sua manutenção básica;
- estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
- conhecer a malha viária local;
- conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
- auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
- auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
- realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica;
- identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

1.6 O candidato, ao ingressar no cargo, ficará sujeito ao estágio probatório pelo período de de 3 (três) anos de efetivo exercício, podendo ser exonerado a qualquer momento durante esse período, conforme regulamento específico.

1.7 A PMSP reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

1.8 O Conteúdo Programático da prova consta do Anexo I deste Edital.

## **2 - DAS INSCRIÇÕES**

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em Lei, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 Objetivando evitar ônus desnecessário, o interessado deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso, em especial a síntese das atribuições específicas do cargo e as atividades do cargo constantes nos itens 1.4 e 1.5 deste Edital, respectivamente.

2.3 São condições para a inscrição:

2.3.1 ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português ou estrangeiro conforme disposto na Lei nº 13.404, de 08/08/2002 e Decreto nº 42.813, de 28/01/2003;

2.3.2 ter até a data do ato da posse a idade de 18 (dezoito) anos completos;

- 2.3.3 possuir até a data do ato da posse o documento comprobatório do Ensino Fundamental Completo (antigo 1º. Grau);
- 2.3.4 encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos até o ato da posse;
- 2.3.5 CPF (regularizado);
- 2.3.6. possuir até a data do ato da posse Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria “D” ou “E” e Curso para Condutores de Veículo de Emergência reconhecido pelo DETRAN - SP, resolução do CONTRAN nº 285, de 29 de julho de 2008.
- 2.3.7 conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital, bem como com as condições previstas em lei;
- 2.4 É de fundamental importância que o candidato assine e preencha de forma correta e completa, na Ficha de Inscrição, os dados pessoais, o número de seu Registro Geral (RG), cadastro de pessoa física (CPF) e o número do registro funcional (RF), com nove dígitos, no caso de servidor ou ex-servidor da PMSP - Administração Direta.
- 2.4.1 O candidato servidor da Administração Direta Municipal poderá obter ou confirmar o número de seu registro funcional constante no holerite ou na Unidade de Recursos Humanos à qual pertence.
- 2.4.2 O candidato ex-servidor da Administração Direta da PMSP poderá obter ou confirmar o número de seu Registro Funcional na Seção Técnica de Atendimento do Departamento de Recursos Humanos – DERH, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPLA, situada na Rua Líbero Badaró, 425, térreo, nos dias úteis, no período de 03.11.10 a 30.11.10, das 10 às 17 horas.
- 2.5 A inscrição poderá ser efetuada pela internet (item 2.11 deste Capítulo) ou pelo banco (item 2.12 deste Capítulo) durante o período de 03.11.2010 a 30.11.2010.
- 2.6 Não será permitida inscrição pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
- 2.7 Para concretizar a inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da importância de **R\$ 37,00** (trinta e sete reais), correspondente à taxa de inscrição, em dinheiro ou em cheque.
- 2.7.1 A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetuada após a respectiva compensação.
- 2.7.2 Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.
- 2.7.3 Não será aceita inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição (03.11.2010 a 30.11.2010), ou por qualquer outro meio que não os especificados no item 2.7.3.
- 2.7.4 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 2.7.5 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção parcial ou total de pagamento do valor correspondente da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 2.7.6 A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar ou se for tornado nulo.
- 2.8 O candidato será responsável por qualquer erro, rasura ou omissão, bem como pelas informações prestadas, pessoalmente ou por seu procurador, na ficha de inscrição.
- 2.8.1 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.9 No ato de inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.3 deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da posse do candidato.

2.10 Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) e, nos dias úteis, das 8 às 20 horas, pelo Disque VUNESP - telefone (11) 3874-6300.

2.11 Para inscrever-se pela **Internet**, o candidato deverá:

a) acessar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), durante o período de inscrição (10 horas de 03.11.2010 às 16 horas de 30.11.2010);

b) localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público;

c) ler atentamente o respectivo Edital, preencher e transmitir correta e totalmente a ficha de inscrição;

d) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da inscrição, em qualquer agência bancária, até a data-limite para encerramento das inscrições (30.11.2010).

2.11.1 Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições. Atenção para o horário bancário.

2.11.2 A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita 4 dias úteis após o término do período das inscrições, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página do Concurso Público. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone 11-3874-6300, nos dias úteis, das 8 às 20 horas, para verificar o ocorrido.

2.11.3 Para o candidato que não possuir computador, a inscrição poderá ser efetuada em um dos Telecentros Municipais ou infocentros (locais públicos para acesso à internet) do Programa ACESSA São Paulo, localizados em várias cidades do Estado.

2.11.4 Às 16 horas (horário de Brasília) de 30.11.2010, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site da Fundação VUNESP.

2.11.5 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.11.6 A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

2.12 A inscrição pelo banco poderá ser feita, pessoalmente ou por procuração, durante o período de 03.11.2010 a 30.11.2010, nas agências autorizadas do Banco Santander, abaixo descritas, nos dias úteis e no horário bancário, onde estarão disponíveis a ficha de inscrição e os comprovantes para pagamento do valor da taxa, fornecidos GRATUITAMENTE.

<b>AGENCIA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>
VILA ROMANA	R CLELIA 902	AGUA BRANCA
BUTANTA	AV PROF FRANCISCO MORATO 365	BUTANTA
CASA VERDE	R DR CEZAR CASTIGLIONE JR 121	CASA VERDE
RIO BRANCO	AV RIO BRANCO 408 / 426	CENTRO
CIDADE DUTRA	AV SEN TEOTONIO VILLELA 1131	CID.DUTRA
RAFAEL DE BARROS	R DR RAFAEL DE BARROS 37	PARAISO
PENHA	R DR JOAO RIBEIRO 194	PENHA
LARGO 13 DE MAIO	AV MARIO LOPES LEAO 121	SANTO AMARO
GUARAPIRANGA	AV DE PINEDO 353	SOCORRO
CANTAREIRA	AV NOVA CANTAREIRA 895	TUCURUVI
VILA MARIA	AV GUILHERME COTCHING 1420 / 1532	VILA MARIA

2.13 Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) e, nos dias úteis, das 8 às 20 horas, pelo Disque VUNESP, telefone (11) 3874-6300.

2.14 O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da Ficha de Inscrição/Formulário de Inscrição.

2.15 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá, no período das inscrições (**03.11.2010 a 30.11.2010**), encaminhar, solicitação detalhada dos recursos necessários, por Sedex, ou entregar pessoalmente, nos dias úteis, das 8 às 16 horas, na Fundação VUNESP – Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes, São Paulo/SP - CEP 05002-062, e indicar no envelope “Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão da PMSP – Agente de Apoio – Segmento de Atividades: Transporte e Manutenção de Automotores”.

2.15.1 O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição (**03.11.2010 a 30.11.2010**) e conforme o estabelecido neste item, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

2.15.2 Para efeito do prazo estipulado (03.11.2010 a 30.11.2010), será considerada, conforme o caso, a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

2.15.3 O candidato portador de necessidades especiais deverá observar ainda o Capítulo 3. DA INSCRIÇÃO PARA OS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (LEI 13.398/2002).

2.16 Em conformidade com o Decreto nº 51.180, de 14 de janeiro de 2010, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento, devendo:

2.16.1 quando realizar a inscrição por meio de ficha bancaria, antes de efetuar o pagamento, no período de inscrição (03.11.10 a 30.11.10), preencher e assinar requerimento constante no verso da ficha de inscrição.

2.16.2 quando realizar sua inscrição pela internet:

2.16.2.1 preencher e imprimir total e corretamente, durante o período das 10 horas de 03 de novembro de 2010 às 23h59min de 30 de novembro de 2010, o requerimento de solicitação inclusão e uso do nome social, disponível, exclusivamente, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);

2.16.2.2 assinar e encaminhar por SEDEX ou outra modalidade de correspondência com Aviso de recebimento (AR), ATÉ 01 de dezembro de 2010, para a Fundação VUNESP, fazendo constar do envelope o que segue:

Fundação VUNESP

“Prefeitura do Município de São Paulo”

“Agente de Apoio”

Solicitação de inclusão e uso do nome social

Rua Dona Germaine Burchard, 515

Água Branca – São Paulo/SP

CEP 05002-062

2.16.3 Nas publicações oficiais, será utilizado o nome civil do candidato.

### **3- DA INSCRIÇÃO PARA OS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (LEI 13.398/2002)**

3.1 Antes de efetuar sua inscrição, o portador de deficiência deverá tomar conhecimento da Síntese das Atribuições Específicas do Cargo, constante no item 1.4, e das Atividades a serem desempenhadas relacionadas no item 1.5 deste Edital, bem como da Lei 13.398/2002 e, julgando-se amparado pelas disposições da lei, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, aos cargos vagos, reservados aos portadores de deficiência, nos termos do

item 1.1.1. deste Edital, desde que atenda aos requisitos relacionados no item 2.3 e subitens, podendo efetivar a sua inscrição pelo Banco, pessoalmente ou por procuração, ou pela Internet, observadas as demais condições estabelecidas no Capítulo 2 deste Edital.

3.1.1 O candidato deverá preencher CORRETA e COMPLETAMENTE a Ficha de Inscrição e declarar o(s) tipo(s) de deficiência(s) de que é portador.

3.2 Nos termos da Lei 13.398/02, o candidato inscrito como portador de deficiência deverá, durante o período das inscrições (03.11.2010 a 30.11.2010), encaminhar por SEDEX, ou entregar pessoalmente, nos dias úteis, das 8 às 16 horas, na Fundação VUNESP – Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes, São Paulo/SP - CEP 05002-062, identificando no envelope “Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão da PMSP – Agente de Apoio – Segmento de Atividades: Transporte e Manutenção de Automotores”:

a) **Laudo Médico** original atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a(s) provável(is) causa(s) da(s) deficiência(s), inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova;

b) se for o caso, a solicitação de prova especial, ou de condições especiais para a realização da prova objetiva. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição ou prova preparada. O atendimento à condição especial ficará sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.2.1 O candidato que não atender, no período de inscrição (03.11.2010 a 30.11.2010), ao dispositivo mencionado no item 3.2 letra “a” será considerado candidato não portador de deficiência.

3.2.2 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional e/ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada no item 3.2, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

3.2.3 O candidato que dentro do prazo das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados neste item, não terá a prova especial preparada e/ou tempo adicional para realização da prova e/ou pessoa designada para a leitura da prova, seja qual for o motivo alegado.

3.3 Uma vez deferidas as inscrições, fica vedada qualquer inclusão ou exclusão do candidato, nos termos da Lei 13.398/2002.

3.4 Os resultados serão publicados por meio de duas listas, a primeira contendo a relação de todos os candidatos habilitados/aprovados (Lista Geral) e outra contendo a relação de candidatos habilitados/aprovados inscritos pela Lei nº 13.398/02 (Lista Específica).

3.5 O candidato aprovado no Concurso, inscrito nos termos da Lei 13.398/2002, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, por ocasião do ingresso, a exame médico específico para comprovação da deficiência declarada e avaliação da compatibilidade entre a(s) deficiência(s) de que é portador e as atividades a serem desempenhadas.

3.5.1 O local, data e horário para a realização do exame médico específico serão divulgados oportunamente, no Diário Oficial da Cidade – DOC, pelo Departamento de Saúde do Servidor – DESS.

3.6. Será eliminado da lista específica o candidato aprovado cuja deficiência assinalada, na Ficha de Inscrição, não atender o item 3.2, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.

3.7. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para os cargos vagos reservados a deficientes.

3.8. O Laudo Médico entregue terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

3.9. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria.

3.10. A Prefeitura do Município de São Paulo publicará no Diário Oficial da Cidade - DOC, a relação de candidatos inscritos como portadores de deficiência(s).

#### **4 - DO CONCURSO**

4.1 O concurso constará de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visando avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo;

4.2 A Prova Objetiva constará de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma, versando sobre conteúdos discriminados no programa constante do Anexo I, parte integrante deste Edital para todos os efeitos.

4.2.1 A Prova Objetiva constará de 50 (cinquenta) questões, sendo 10(dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Matemática, 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais e 25 (vinte e cinco) questões de Conhecimentos Específicos.

4.3.2 A duração da Prova Objetiva será de 3 (três) horas.

#### **5 - DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

5.1 A aplicação da Prova Objetiva está prevista para 30.01.2011, na cidade de São Paulo - SP.

5.1.1 A confirmação da data e as informações sobre horário e local para realização da prova serão divulgadas oportunamente, por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial da Cidade - DOC, na internet, no endereço eletrônico [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), e de Cartão Informativo que será encaminhado ao candidato pelos Correios. Para tanto, é de fundamental importância que o endereço indicado na Ficha de Inscrição esteja completo e correto, inclusive com indicação do CEP.

5.1.1.1 Não será postado Cartão Informativo de candidato cujo endereço na Ficha de Inscrição esteja incompleto ou sem indicação do CEP.

5.1.1.2 A comunicação feita por intermédio dos Correios e pela internet não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. Não será aceita como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorreto, o não recebimento do Cartão Informativo. O candidato deverá acompanhar, pelo Diário Oficial da Cidade - DOC, a publicação do Edital de Convocação para realização da prova.

5.1.1.3 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a aplicação da prova, ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização da prova, deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, pelo Disque VUNESP, telefone (11) 3874-6300, em dias úteis, das 8 às 20 horas (horário de Brasília).

5.1.2 Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes do Edital de Convocação e do Cartão Informativo.

5.1.3 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, implicando a ausência ou atraso do candidato na sua exclusão do Concurso, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

5.1.4 Os eventuais erros de digitação, quanto a nome, número do documento de identidade, número do registro funcional (RF), sexo, data de nascimento, endereço, etc., deverão ser corrigidos somente no dia da Prova Objetiva, em formulário específico.

5.1.5 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais/funcionais nos termos do item 5.1.4 deverá arcar exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

5.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova, munido de documento de identidade, caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.

5.3 Somente será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar rigorosamente dentro do horário estabelecido e estiver munido de documento **original** que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças

Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei 9.503/97.

5.3.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.4 No ato da realização da Prova Objetiva, serão entregues ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas para assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

5.4.1 O candidato deverá conferir na Folha de Respostas: o seu nome, o número do seu documento de identificação.

5.4.2 O preenchimento da Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

5.4.3 O candidato deverá preencher os alvéolos da Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.4.4 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.4.5 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.4.6 O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

5.5 Durante a realização da prova não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.6 Não haverá, por qualquer motivo prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

5.7 A Fundação VUNESP, quando da aplicação da prova, solicitará a autenticação digital na Folha de Respostas personalizada. Na hipótese de o candidato não autenticá-la digitalmente, esse deverá registrar sua assinatura em campo específico, por três vezes.

5.8 Por razões de ordem técnica e de segurança, não serão fornecidos exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. As questões da prova objetiva e respectivas respostas consideradas como certas serão divulgadas no endereço eletrônico da Fundação VUNESP, em data a ser comunicada no dia da aplicação da prova.

5.9 Será excluído do Concurso o candidato que:

5.9.1 apresentar-se após o horário estabelecido;

5.9.2 apresentar-se em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação para Prova ou no Cartão Informativo;

5.9.3 não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

5.9.4 não apresentar documento que bem o identifique nos termos deste Edital;

5.9.5 ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

5.9.6 ausentar-se da sala de prova levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

5.9.7 ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início da Prova Objetiva;

5.9.8 for surpreendido, durante a realização da Prova Objetiva, em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou calculadora;

5.9.9 estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (agendas eletrônicas, relógios digitais, telefones celulares ligados, pagers, walkman, receptor, gravador, laptop ou outros equipamentos similares);



- 5.9.10 fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 5.9.11 lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
- 5.9.12 não devolver integralmente o material de aplicação da prova (Caderno de Questões e Folha de Respostas);
- 5.9.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 5.9.14 estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- 5.9.16 estiver fazendo uso de boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou relógio com calculadora;
- 5.9.17 agir incorretamente ou com descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
- 5.10 Por medida de segurança os candidatos deverão manter as orelhas visíveis à observação dos fiscais de sala durante a prova.
- 5.11 No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de inscrições deferidas e indeferidas, a Fundação VUNESP procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de inscrição autenticado ou boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento e assinatura de formulário específico.
- 5.11.1 A inclusão de que trata o item 5.11 será realizada de forma condicional, e será analisada pela PMSP e pela Fundação VUNESP, na fase do Julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 5.11.2 Constatada a improcedência ou indeferimento da inscrição de que trata o item 5.11, a inscrição será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.12 Quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso.
- 5.13 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, e tão-somente neste caso, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.
- 5.13.1 Não haverá acréscimo de tempo para realização da prova para compensar o período dispendido com a amamentação do bebê.
- 5.14 Excetuada a situação prevista no subitem 5.13, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) no Concurso

## **6 - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

- 6.1 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 6.2 A prova será estatisticamente avaliada de acordo com o desempenho do grupo a ela submetido.
- 6.2.1 Considera-se grupo o total de candidatos presentes à prova.
- 6.3 Na avaliação da prova será utilizado o escore padronizado com média igual a 50 (cinquenta) e desvio padrão igual a 10 (dez).
- 6.4 A nota da prova de cada candidato resultará da diferença entre seu escore bruto e a média do grupo, dividida pelo desvio padrão de distribuição, multiplicada por 10 (dez) e acrescida de 50 (cinquenta).
- 6.4.1 O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 6.4.2 Esta padronização da nota tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais.
- 6.4.3 Na avaliação da prova, o programa de computação eletrônica:

- a) conta o total de acertos de cada candidato na prova;
- b) calcula a média de acertos de todos os candidatos presentes;
- c) transforma o total de acertos de cada candidato em nota padronizada. Para isso, calcula a diferença entre o total de acertos obtidos pelo candidato e a média de acertos do grupo, divide pelo desvio padrão, multiplica o resultado por 10 (dez) e soma 50 (cinquenta).

Fórmula utilizada:

$$EP = \frac{(A - X) \times 10}{S} + 50$$

Considerando-se:

EP= Escore padronizado

A = Número de acertos do candidato

X= Média de acertos do grupo

S = Desvio padrão

6.5 Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

6.6 O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

## **7 – DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1. A nota final do candidato aprovado no Concurso será igual ao total de pontos obtido na prova objetiva, obedecidos os critérios do Capítulo 6.

7.2 Os candidatos aprovados serão relacionados por ordem crescente de classificação, havendo uma lista em separado para os candidatos inscritos como portadores de deficiência, nos termos da Lei 13.398/02 (lista específica) e outra para todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência (lista geral).

7.3. No caso de igualdade na classificação terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) maior pontuação nas questões Conhecimentos Geral;
- d) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- e) ser brasileiro
- f) mais idade.

7.3.1 Persistindo o empate, a classificação será feita a partir da realização de sorteio.

7.3.2 O desempate será efetuado pela VUNESP.

## **8 - DAS PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – DOC**

8.1 O candidato deverá acompanhar e ler atentamente as seguintes publicações no DOC:

- 8.1.1 lista de inscrições deferidas e indeferidas;
- 8.1.2 lista de inscrições deferidas – Lei 13.398/02;
- 8.1.3 Edital de convocação para prestação da Prova Objetiva;
- 8.1.4 gabarito da Prova Objetiva;
- 8.1.5 lista dos candidatos habilitados na Prova Objetiva;
- 8.1.6 classificação prévia;
- 8.1.7 resultados dos recursos;
- 8.1.8 comunicados que se fizerem necessários;

8.1.9 classificação definitiva;

8.1.10 Para cada listagem de resultado publicada, haverá uma relação com os candidatos habilitados/aprovados inscritos como deficientes, nos termos da Lei 13.398/2002 (lista específica), e outra com todos os candidatos habilitados/aprovados, inclusive os portadores de deficiência (lista geral).

## **9 - DOS RECURSOS**

9.1 Caberá recurso à Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPLA:

9.1.1 do indeferimento e da omissão das inscrições dentro de 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte ao da data da publicação. No caso de recurso em pendência à época da realização da prova, o candidato participará condicionalmente do Concurso;

9.1.2 da realização da prova, dentro de 01 (um) dia útil a contar do dia seguinte ao da data de sua realização;

9.1.3 do gabarito e da nota da prova, dentro de 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte ao da data das respectivas publicações;

9.1.4 da classificação prévia, dentro de 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte ao da data da publicação.

9.2 Para recorrer, o candidato poderá:

9.2.1 utilizar o endereço eletrônico [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) na página do Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas, ou

9.2.2 entregar, pessoalmente ou por procurador, na Fundação VUNESP – Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – Perdizes, São Paulo – SP – CEP: 05002-062, no horário das 8 às 16 horas, nos dias a serem oportunamente divulgados no Diário Oficial da Cidade - DOC, com as seguintes especificações:

- nome do candidato;
- número de inscrição;
- número do documento de identidade;
- cargo para o qual se inscreveu;
- endereço completo;
- fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso.

9.2.2.1 O recurso deverá ser digitado ou datilografado e entregue em 3 (três) vias (original e duas cópias). Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

Concurso: Prefeitura do Município de São Paulo/SEMPLA
Candidato:
Cargo:
Nº de inscrição: (exceto para indeferimento de inscrição)
Nº do documento:
Tipo de gabarito:
Nº da questão:
Fundamentação e argumentação lógica
Local
Data e assinatura

9.2.2.2 Não serão conhecidos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, telegrama ou outro meio que não sejam os especificados neste Edital.

9.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e forem interpostos dentro do prazo estabelecido.

9.4 Os recursos interpostos por procuração só serão aceitos se estiverem acompanhados do respectivo instrumento de mandato e de cópia reprográfica do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador.

9.5 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes a prova.

9.6 No caso de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.

9.7 O deferimento ou indeferimento do recurso será dado a conhecer coletivamente, por publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, após o que não caberão recursos adicionais.

9.8 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo serão indeferidos.

9.9. Em hipótese alguma, haverá vista ou revisão de prova em qualquer uma das formas de avaliação, seja qual for o motivo alegado.

## **10 - DA NOMEAÇÃO E DA POSSE**

10.1 A nomeação obedecerá, rigorosamente, a classificação definitiva obtida pelo candidato, a qual será publicada no Diário Oficial da Cidade - DOC.

10.2 O candidato deverá apresentar:

10.2.1 Documento comprobatório do Ensino Fundamental completo constantes do Capítulo 1 deste Edital;

10.2.2 Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou “E”;

10.2.3 Certificado do Curso para Condutores de Veículo de Emergência reconhecido pelo DETRAN - SP, segundo a Resolução 285 de 29/07/2008 do CONTRAN;

10.2.4 Cédula de Identidade;

10.2.5 Carta de Igualdade de Direitos (se português);

10.2.6 Cédula de Identidade de Estrangeiro ou visto permanente;

10.2.7 Comprovante de PIS/ PASEP (para quem já foi inscrito);

10.2.8 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF devidamente regularizado;

10.2.9 Título de Eleitor e Comprovante da última eleição ou justificativa;

10.2.10 Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando Dispensa (para candidatos com idade inferior a 46 anos);

10.2.11 Laudo Médico de “APTO” a ser expedido pelo Departamento de Saúde do Servidor – DESS, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPLA;

10.2.11 Três fotos 3x4;

10.3 O candidato inscrito como portador de deficiência sujeitar-se-á, também, a exame médico específico e à avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do Cargo/ Segmento de Atividade.

10.3.1 No exame médico específico, não sendo configurada a deficiência declarada, o título de nomeação pela lista específica será tornado insubsistente, voltando o candidato a figurar apenas na lista geral de candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação desta.

10.3.1.1 Caso o candidato portador de deficiência não conste na lista geral será eliminado do concurso.

10.3.2 No exame médico específico sendo configurada a deficiência declarada, e remanescendo dúvidas, quanto à compatibilidade das atividades inerentes ao Cargo/ Segmento de Atividade, poderá a comissão multidisciplinar específica determinar a realização de avaliação prática, com as adaptações que se fizerem necessárias conforme a deficiência do candidato.

10.3.3 Do resultado do exame médico específico caberá recurso, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do dia seguinte ao da sua publicação, dirigido ao Diretor do Departamento de Saúde do Servidor – DESS.

10.3.4 Da decisão da comissão multidisciplinar específica, apenas na hipótese de não ter sido realizada a avaliação prática, caberá recurso fundamentado e documentado dirigido a Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPLA, no prazo de 3 (três) dias contados de sua publicação.

10.3.5 Será tornado sem efeito o título de nomeação do candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atribuições do Cargo/ Segmento de Atividade.

10.4 Será analisado o acúmulo de cargos em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do Artigo 37 da Constituição Federal, na redação que lhes foi conferida pela Emenda Constitucional nº 19/98 (Reforma Administrativa), bem como o acúmulo de proventos com vencimentos na conformidade do § 10 deste artigo, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 20/98 (Reforma Previdenciária), observando-se, também, o Decreto Municipal nº 14.739/77.

10.5 No caso de ex-servidor da esfera Federal, Estadual ou Municipal, deverá ser apresentado documento que comprove o motivo da demissão, dispensa ou exoneração.

10.6 O candidato que se apresentar para posse deverá firmar declaração quanto aos antecedentes criminais e administrativos.

10.6.1 Apontada a existência de antecedentes criminais, a unidade encarregada da posse solicitará ao candidato a apresentação das certidões de Antecedentes e de Execução Criminal.

10.6.2 Após análise desses elementos, a posse deverá ser liminarmente negada se verificada a condenação nos seguintes casos:

10.6.2.1 crimes contra a Administração Pública;

10.6.2.2 crimes contra a Fé Pública;

10.6.2.3 crimes contra o Patrimônio;

10.6.2.4 crimes previstos pelo Artigo 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal e dos definidos como hediondos pela Lei Federal nº 8.072, de 25 de julho de 1990.

10.6.3 Quando a condenação decorrer de outros crimes que não os acima especificados, os elementos trazidos pelo candidato serão examinados para aferição de compatibilidade entre a natureza do crime e o exercício de função pública em geral e, particularmente, das atribuições específicas do cargo a ser provido.

10.6.4 Apurada a incompatibilidade a posse será negada.

10.6.5 O servidor que, na data da nomeação, estiver incurso em procedimento administrativo, somente poderá formalizar a posse após o despacho decisório do Departamento de Procedimentos Disciplinares – PROCED, da Procuradoria Geral do Município – PGM, da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - SNJ.

10.7. Preenchimento do formulário de Declaração de Bens e Valores ou apresentação da cópia da Declaração de Imposto de Renda conforme o Decreto nº 36.472, de 25 de outubro de 1996.

10.8. Os documentos especificados no item 10.2 e os demais documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas autenticadas ou em cópias reprográficas acompanhadas dos originais para serem vistas no ato da posse.

10.9. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse.

10.10. A URH/ SUGESP, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará 1(uma) foto 3x4 do candidato, no Cartão de Autenticação Digital – CAD e, na seqüência, coletará assinatura do candidato e procederá a autenticação digital no Cartão.

10.10.1 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde o momento da inscrição até a publicação da classificação definitiva, junto a VUNESP e, após esta data e durante o prazo de validade do concurso, desde que aprovado, junto à Seção Técnica de Atendimento do

Departamento de Recursos Humanos – DERH, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, situada na rua Líbero Badaró 425, - Térreo – Centro – São Paulo/ SP, para atendimento ao disposto na Lei Municipal 11.606/94, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP informá-lo da nomeação, por falta da citada atualização.

10.10.1.1 A Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP e a VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

## **11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

11.2.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 11.2 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica, de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

11.2.2. A inexistência das informações e documentos apresentados por ocasião da formalização da posse, constatada a qualquer tempo, acarretará na sua nulidade nos termos do Decreto 47.244, de 28 de abril de 2006.

11.2.3. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

11.3. Caberá ao Secretário da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPLA, a homologação do resultado do Concurso.

11.4. O prazo de validade deste concurso será de 01 (um) ano, contado da data da homologação de seu resultado, podendo ser prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.

11.5. A aprovação e a classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. A Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, durante o período de validade do concurso, reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para escolha de vaga e às nomeações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes.

11.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial da Cidade - DOC.

11.7. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do concurso, a qualquer tempo.

11.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este concurso.

11.9. A Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio dos órgãos competentes, ouvida sempre a Comissão Coordenadora de Planejamento e Execução do presente Concurso.

11.11 Todos os horários constantes neste Edital e em outros atos dele decorrente têm como referencia o horário oficial de Brasília.

## **ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **Língua Portuguesa**

Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência nominal e verbal.

### **Matemática**

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Mínimo múltiplo comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Média aritmética simples. Equação do 1.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

### **Conhecimentos Gerais**

Atualidades de meio ambiente ocorridas a partir do segundo semestre de 2009, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cidadania. Localização espacial: entendimento de mapas, localização de endereços e outros.

### **Conhecimentos Específicos**

Legislação de trânsito: Novo código de Trânsito Brasileiro, abrangendo os seguintes tópicos: Administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, as infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (em vigor até a data de publicação do Edital). Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de rodas, regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples, etc.

Direção defensiva. Portaria 2.048 - que estabelece os princípios e diretrizes dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. Primeiros Socorros. Conhecimento da localização das principais Unidades de Saúde do Município. A prova versará também a respeito das competências e atribuições do cargo de motorista do SAMU 192.